

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Matrícula PJPI-XXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Minas Gerais, Cep. XXXXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO, OTÁVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA, RODRIGO MENEZES CARVALHO, GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, PRISCILLA GUSMÃO FREIRE, GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA, GUILHERME PEREIRA GONÇALVES, JOÃO VICTOR DE SOUZA NEVES**, os quatro primeiros casados, os demais solteiros, com escritório na Rua Tomás Gonzaga, 802, Conjunto 706/707, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep.: 30.180.140, inscritos, respectivamente, na OAB/MG sob os números 58.317, 81.814, 72.326, 97.884, 120.445, 28.431-E, 30.828-E, 31.178-E, advogados que estão recebendo a presente procuração e exercendo a atividade de advocacia na condição de sócios e associados, respectivamente, da pessoa jurídica de direito privado denominada Lucchesi Advogados Associados, inscrita na OAB/MG sob o número 337, respectivamente, aos quais outorgo os poderes das cláusulas “*ad judícia*” e “*ad judícia et extra*”, bem como os gerais para o foro, a fim de que os mesmos promovam a defesa de seus direitos, interesses e obrigações no contencioso administrativo e/ou judicial em repartição pública, instância ou tribunal, especialmente para impetrar **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS** contra ato coator executado mensalmente pelo **DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES**, pugnando-se pela expedição de provimento jurisdicional mandamental que suspenda provisória e definitivamente o acesso e a divulgação indiscriminada e irrestrita dos salários seguidos da identificação nominal do servidor-outorgante na *internet*, em razão do cumprimento do disposto na recente Resolução 151, de 05 de julho de 2012 do CNJ, porquanto cuida-se de ato coator editado em abissal distonia e desconformidade com o regime constitucional principiológico protetório do direito à intimidade, à privacidade, ao sigilo de informações de caráter pessoal, bem princípio constitucional da reserva material de lei em sentido formal, podendo ainda, no fiel cumprimento deste mandato, acordar, concordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e inclusive substabelecer, restando-se, desde já, registrado que o outorgante tem plena compreensão que o exercício da advocacia representativa situa-se na categoria de atividade de meio e não de resultado.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.

Fulano de Tal

DECLARAÇÃO DE POBREZA/CUMULADO COM PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

1. Eu, **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Matrícula PJPI-XXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Minas Gerais, Cep. XXXXXXXXXXXX, declaro que sou pobre no sentido legal na acepção econômico-financeiro do termo, não podendo arcar com o pagamento de custas processuais prévias e finais, preparos e recolhimento de eventuais interposições de recursos ordinários, especiais e extraordinários para a instância superior junto ao STJ e ao STF, entre outras custas, em razão do **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS** que pretendo mover em face de ato coator executado mensalmente pelo **DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES**, pugnando-se pela expedição de provimento jurisdicional mandamental que suspenda provisória e definitivamente o acesso e a divulgação indiscriminada e irrestrita dos salários seguidos da identificação nominal do servidor-outorgante na *internet*, em razão do cumprimento do disposto na recente Resolução 151, de 05 de julho de 2012 do CNJ, porquanto cuida-se de ato coator editado em abissal distonia e desconformidade com o regime constitucional principiológico protetório do direito à intimidade, à privacidade, ao sigilo de informações de caráter pessoal, bem princípio constitucional da reserva material de lei em sentido formal, sem prejuízo do sustento próprio e de minha família em decorrência da , razão pela qual requeiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2. *Ex Positis*, requeiro os benefícios da Justiça Gratuita, com a isenção do pagamento de custas processuais prévias e finais, bem como assim todas as demais custas geradas no curso do processo, em especial o preparo devido em razão de eventual interposição de recurso ordinário, especial, extraordinário e agravo de instrumento para a instância superior junto ao STJ e ao STF.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.

Por ser Verdade, Firmo o Presente.

FULANO DE TAL